



PROCESSO Nº 1439/13

PROTOCOLO Nº 11.206.062-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 338/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1195/13-SUED/SEED, de 05/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/09/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Futuro que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Futuro, localizado na Rua 24 de Maio, nº 1129, Bairro Rebouças, do município de Curitiba, é mantido pela Clínica de Estética Odontológica – CEO Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5431/10, de 13/12/10, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação do ato autorizatório em DOE, de 28/02/11 a 28/02/16 (fls. 08).

#### **1.2 Dados Gerais do Curso ( fls. 35)**

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 810 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 5ª feira, matutino -  
das 07 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e  
noturno - das 19 horas e 30 minutos às 22 horas e 30  
minutos

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 vagas para o período matutino e 40  
vagas para o período noturno

Período de integralização do curso: mínimo de 15 meses e  
máximo de 36 meses



PROCESSO N° 1439/13

Requisito de acesso: egressos do Ensino Médio, ou estar cursando o 2º semestre do 2º ano do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

### **1.3 Justificativa (fls. 30)**

No Paraná o setor de serviços é o mais atuante na nossa economia, responsável por 62,7% do PIB estadual, na frente dos setores industriais e agropecuários, que participam 29,1% e 8,2% respectivamente. Curitiba é, também, a primeira capital do país a crescer de forma integrada com os demais 24 municípios que compõem sua Região Metropolitana. Curitiba, Araucária e São José dos Pinhais, respondem por, respectivamente, 23,5%, 6,2% e 5,1% do PIB estadual. O município de Curitiba abriga, aproximadamente, 78,4 mil empresas, das quais 55,6 mil no setor de serviços, 17,2 mil no comércio e 5,6 mil na indústria. Por isso, a implantação do Curso Técnico em Administração com um projeto pedagógico voltado para a construção de competências e habilidades, será um facilitador importante para atender este cenário mercadológico, suprimindo necessidade dos diversos setores do mercado de trabalho na área de gestão.

Os objetivos estão descritos às fls. 33.

### **1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 203)**

O profissional egresso do Curso Técnico em Administração, deve ser capaz de executar as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais; aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos construídos, reconstruídos e acumulados historicamente; ter senso crítico; impulsionar o desenvolvimento econômico da região, integrando a formação técnica ao pleno exercício da cidadania.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Editora Mona Ltda ME
- Expressa Comunicação
- Projeção Administração e Corretagem de Seguros Ltda.
- Centro Odontológico Pio XII
- Clínica e Estética Odontológica CEO
- Vonseg Treinamento Profissional Ltda.
- GMA Comunicação Visual Ltda.
- Tanbrasyl Educação Continuada & Construtora Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às



PROCESSO N° 1439/13

### 1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular modular, com carga horária de 810 horas.

#### Matriz Curricular (fls.65)

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
NRE: 09 CURITIBA	MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA	
ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Futuro		
ENTIDADE MANTENEDORA: Clínica de Estética Odontológica – CEO LTDA		
CURSO: Técnico em Administração	CARGA HORÁRIA: 810 HORAS	
TURNO: Manhã e Noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012	FORMA: Subsequente e Concomitante	
MÓDULO	DISCIPLINA	Carga Horária (horas)
1º Módulo Introdução à Administração	Fundamentos da Administração	60 horas
	Informática Empresarial	30 horas
	Comunicação Empresarial	30 horas
	Comportamento Humano nas Organizações	30 horas
	Fundamentos de Mercado	60 horas
	Matemática Financeira	60 horas
	<b>Subtotal</b>	<b>270 horas</b>
2º Módulo Gestão Empresarial	Pesquisa de Mercado	60 horas
	Liderança Organizacional	60 horas
	Filosofia e Ética	30 horas
	Contabilidade e Finanças	60 horas
	Técnicas de Negociação	45 horas
	Logística e Distribuição	45 horas
	<b>Subtotal</b>	<b>300 horas</b>
3º Módulo Planejamento e Controle nas organizações	Gestão da qualidade e Produção	60 horas
	Gestão de Negócios	45 horas
	Planejamento de Marketing	45 horas
	Análise de Crédito e Cobrança	60 horas
	Controladoria	30 horas
	<b>Subtotal</b>	<b>240 horas</b>
<b>Total</b>	<b>810 horas</b>	



  
**Daniela Guedes**  
Diretora de Ensino  
Ato nº 01/2011

Centro de Educação Profissional FUTURO  
Mantenedora: Clínica de Estética Odontológica – CEO LTDA  
Rua 24 de maio, 1129 – Rebouças – CEP 80.230-080  
Fone: (41) 3334-3934 - www.ceoortodontia.com.br

### 1.7 Certificação (fls.115)

O aluno que concluir os módulos do curso e o Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Administração.

### 1.8 Critérios de Avaliação (fls. 68)

(...)

O aluno que obtiver a média 7,0 (sete vírgula zero) e 75% (setenta e cinco por cento e frequência), será aprovado.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 204.



PROCESSO N° 1439/13

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 253.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 172 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 63.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 117 a 126 e 215 a 217.

### **1.9 Coordenação de Curso e Estágio não obrigatório** (fls. 254)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Luciano Loureiro Aliski	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso
-Luciano Loureiro Aliski	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Estágio não obrigatório

### **1.10 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 183/13, de 15/04/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia, Kayoco Yamamoto, licenciada em História e como perito Jairo Rodrigues, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 170 a 247).

### **1.11 Parecer DET/SEED (fls. 248)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 194/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

As coordenações de curso e de estágio não obrigatório, e o corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls. 213).

O Certificado do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária apresentam prazo de validade até 11/10/13 e 01/10/13, fls. 219 e 220.

A Comissão de Verificação relata que a biblioteca possui acervo bibliográfico específico para o curso reduzido, mas que a instituição de ensino se compromete em ampliar o acervo bibliográfico e apresentá-lo na solicitação do reconhecimento do curso. O laboratório de Informática está



PROCESSO N° 1439/13

devidamente organizado e equipado. A Comissão é de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente, e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 15 meses, carga horária de 810 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 15 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Futuro, município de Curitiba, mantido pela Clínica de Estética Odontológica - CEO, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) atender à ressalva apontada pela Comissão de Verificação com relação à ampliação do acervo bibliográfico, específico para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1439/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE